



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 153/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0055289/2022-36

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Melhoramentos Florestal LTDA.	CPF/CNPJ: 02.440.482/0004-79
Endereço: Fazenda Levantina, S/N.	Bairro: Jaguari do Meio
Município: Camanducaia	UF: MG
Telefone: (35)992573438	E-mail: vcoutinho@melhoramentos.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Companhia Melhoramentos de São Paulo	CPF/CNPJ: 60.730.348/0001-66
Endereço: Rua Tito, N° 479, 2º Andar	Bairro: Lapa
Município: São Paulo	UF: SP
Telefone: (11) 3874-0605	E-mail: vcoutinho@melhoramentos.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Levantina	Área Total (ha): 6.705,2496
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3110509-5D8F.A79C.F630.4378.93CB.4DB8.E62F.92BC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,067	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	06	un	

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	00	ha	--	--	--
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	03	un	23K	388.142	7.475.372

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Manutenção	Rede Elétrica	0,0250

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	0,0250
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	<i>Araucaria angustifolia</i>	12,31	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização: 01/02/2023

Data da vistoria: vistoria remota 20/09/2023

Data de emissão do parecer técnico: 05/12/2023

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,067 ha) e o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (6 un) de (*Araucaria angustifolia*) (0,0250 ha), em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (proc SEI 2100.01.0038580/2022-32) na propriedade rural Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, município de Camanducaia/MG.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,067 ha), e corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (06 un), em uma área de 0,0250 ha, por se encontrar em risco iminente de queda no imóvel fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio no município de Camanducaia/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Fazenda Levantina, localizado no Bairro Jaguari do Meio, zona rural do município de Camanducaia/MG, com área total mensurada de 6.705,2496 hectares, conforme levantamento topográfico acostada no processo SEI nº.2100.01.0025232/2022-70, e registrada com 6.705,2496 ha, o que corresponde a 224,6277 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal =30 ha). O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia/MG, sob matrícula nº 7130, livro 2, folha 2, de propriedade de Companhia Melhoramentos de São Paulo, conforme certidão imobiliária acostada ao processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), o imóvel Fazenda Levantina está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O uso do solo da propriedade é composto por 3.072,4434 ha de vegetação nativa, 610,2578 ha de área consolidada, conforme informações acostadas ao processo.

Possui no interior da propriedade área associada a nascentes e cursos d'água gerando área de preservação permanente de 1.813,9647 ha.

O município de Camanducaia/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 35,49% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3110509-5D8F.A79C.F630.4378.93CB.4DB8.E62F.92BC

- Área total: 6.705,2496 ha

- Área de reserva legal: 1.908,3960 ha

- Área de preservação permanente: 1.813,9647 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 610,2578 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3110509-5D8F.A79C.F630.4378.93CB.4DB8.E62F.92BC

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 (dois) fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

Foi computada área de preservação permanente como sendo área de reserva legal da propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 0,067 ha visando Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (06 un) (*Araucaria angustifolia*) em 0,0250 ha, por se encontrarem em risco iminente de queda, coordenadas geográficas X= 388.142 m e Y= 7.475.372 m (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica acostada ao processo.

Taxa de Expediente: R\$ 1.192,58 - Ppto 07/10/2022

Taxa florestal madeira: R\$ 549,05 - Ppto - 07/10/2022

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito baixa

- Unidade de conservação: APA da Serra da Mantiqueira.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola.

- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: C-01-01-5

- Atividades licenciadas: Fabricação de Celulose e/ou Pasta Mecânica

- Classe do empreendimento: 5

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: 296/2018

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria “in loco”, na data de 20/09/2023, acompanhada por representante do requerente para subsidiar a análise do processo para intervenção ambiental, que informa:

Foi verificado a área solicitada para a intervenção e verificada também a localização dos espécimes suprimidos isolados, ficando constatado que os mesmos se encontravam localizados em borda de fragmento em proximidade e com risco de queda em infraestruturas e rede elétrica.

Foi verificado também que a supressão dos 3 (três) espécimes vivos não causou impactos ambientais significativos no fragmento onde se encontravam localizados.

Foi constatado que a área onde ocorreu a intervenção está localizada em área de preservação permanente (APP).

O rendimento lenhoso foi estimado em 12,31 m³ de madeira nativa oriunda do corte de 06 (seis) indivíduos arbóreos nativos, inventariados, identificados como sendo da espécie *Araucaria angustifolia*, segundo o responsável técnico o Engenheiro Florestal, Sávio Gouvea de Freita, CREA/MG: 120687D , ART nº. MG20221590226.

O local da intervenção não está isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Foi verificado também a área de preservação permanente onde ocorreu a poda de galhadas que estavam à altura da rede elétrica.

Verificou-se também a área apresentada para a compensação pela intervenção. O PRADA da compensação será executado em área de preservação permanente ,na mesma propriedade da intervenção, sob coordenadas geográficas (UTM) – 387.697 E e 7.474.575 S m, Datum SIRGAS 2000 e Zona 23K. O presente PRADA será executado em gleba única localizada na área de preservação permanente e ligando corredores ecológicos em uma área total de 0,2996 ha.

- Atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 75, para a compensação pela intervenção ambiental foi apresentada a recuperação de área de preservação permanente na mesma micro bacia hidrográfica.

- Atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 73, para a compensação pela intervenção ambiental foi apresentada a compensação na razão de vinte mudas da espécie suprimida para os 3 (três) exemplares vivos autorizados e também a compensação pelos 3 (três) espécimes mortos. A compensação prevista se dará mediante o plantio de 120 (cento e vinte) mudas da espécie suprimida em área de preservação permanente, na mesma bacia hidrográfica.

- A compensação pelos espécimes mortos foi acatada pela analista gestora do processo.

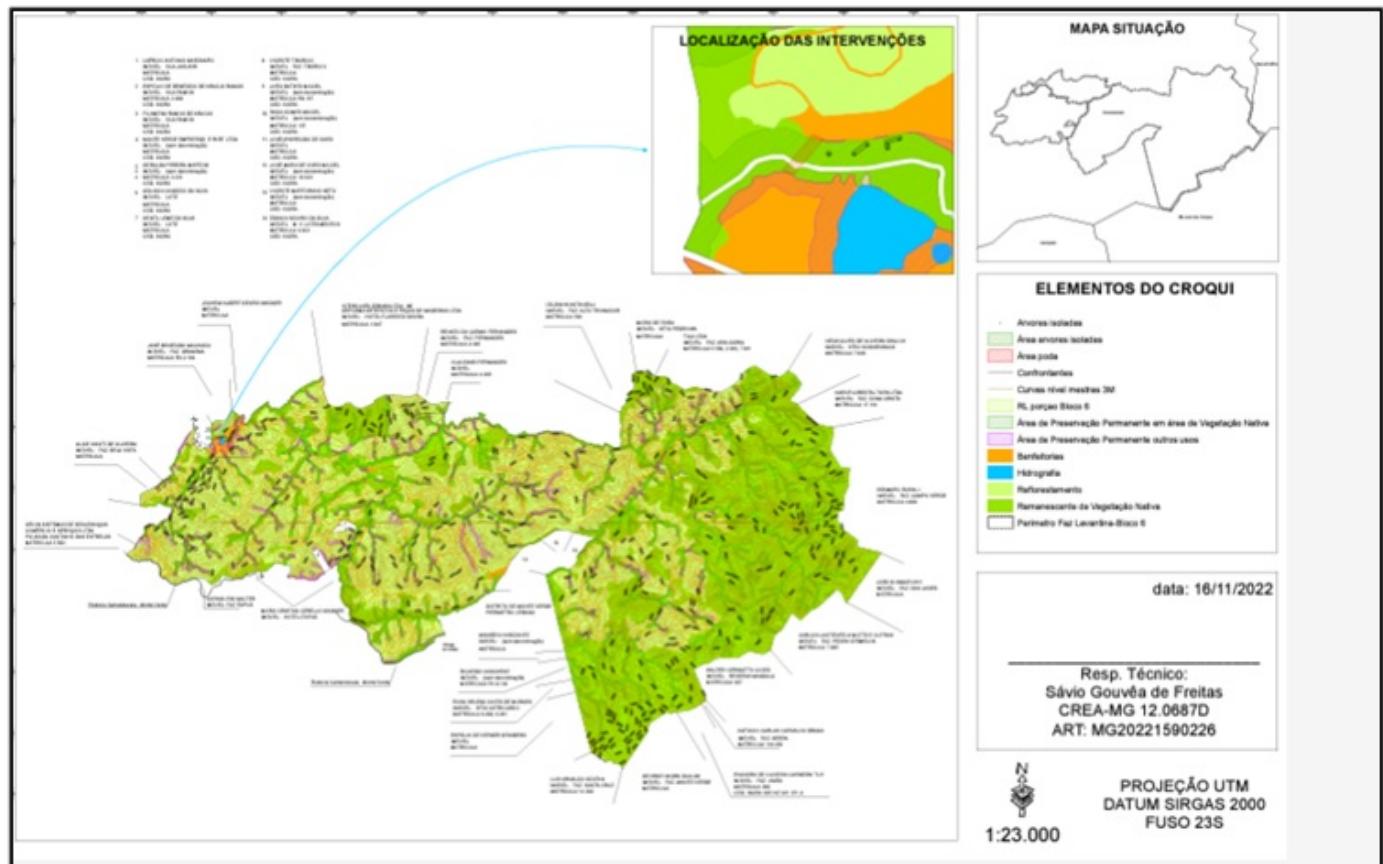


Imagen 1 - Planta topográfica indicando local da intervenção

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a propriedade apresenta relevo ondulado;
- Solo: a propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo;
- Hidrografia: No interior da fazenda Levantina são encontradas algumas nascentes e córregos que desaguam nos rios Camanducaia e Jaguari, integrando o grande sistema hídrico Cantareira, que engloba os estados de Minas Gerais e São Paulo. Esse sistema é responsável pelo abastecimento de parte da população da região metropolitana de São Paulo, constituído por cinco reservatórios interligados. O índice de pluviosidade anual na área de influência da sub-bacia do córrego S/D, situa-se em 1.300 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jaguari (PCJ).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A Fazenda Levantina está inserida no Bioma Mata Atlântica e apresenta tanto variações fisionômicas como estruturais florísticas. De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais a flora da região possui características de Floresta Ombrófila Montana e Floresta Estacional Semidecidual. A fazenda localiza-se na subcategoria da Floresta Ombrófila Mista também conhecida como floresta de araucárias. Dentre as subcategorizações da floresta ombrófila, a fazenda Levantina apresenta características na tipologia vegetacional Ombrófila Mista, ou floresta com araucárias na maior parte. Neste tipo de formação, Araucária Angustifolia forma uma cobertura muito característica, por vezes contínua, dando, muitas vezes a impressão de tratar-se de uma formação uni estratificada. No local onde ocorreu a supressão, a principal espécie encontrada é a *Araucária angustifolia*.

- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, na propriedade As principais espécies de fauna existentes na região do imóvel, registradas nos monitoramentos realizado nos anos anteriores foram 119 espécies de aves, distribuídas em 42 famílias, sendo identificadas como alvo de monitoramento devido à fragilidade quanto às alterações ambientais, as seguintes espécies: Amazona vinacea, Chamaeza ruficauda, Crypturellus obsoletus, Drymophila genei, Dysithamnus xanthopterus, Penelope obscura, Pionus maximiliani, Pyrrhura frontalis, Sittasomus griseicapillus e Syndactyla rufosuperciliata. No grupo de mamíferos monitorados, foram amostradas 5 de pequenos mamíferos, sendo que nenhuma delas se encontra ameaçada de extinção em nível estadual, nacional ou global, e 20 espécies de médios e grandes mamíferos, dos quais 5 são citados em listas estaduais, nacionais ou internacionais, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Segundo informações do requerente não há alternativa locacional para o empreendimento considerando o risco iminente de queda em infraestruturas e rede elétrica na Fazenda Levantina, que foi a principal justificativa para a supressão de seis indivíduos arbóreos da espécie *Araucaria angustifolia*.

Diante do exposto, concluiu-se que a alternativa técnica e locacional atende aos critérios acima informados.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,067 ha) e o corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas (6 un) (*Araucaria angustifolia*), em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (proc SEI 2100.01.0038580/2022-32) na propriedade rural Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, município de Camanducaia/MG, foram verificados a localização da área de compensação ambiental, da área de preservação permanente, planta topográfica e PIA, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Em análise ao PIA constatou-se que as informações ali constantes correspondem à realidade de campo.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o PIA é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Foram verificados o local de supressão dos 3 espécimes vivos e dos 3 espécimes mortos da espécie *Araucaria angustifolia* e constatado a localização dos mesmos em borda de fragmento e em proximidade com rede elétrica.

Foi verificado também o local de realização de poda de indivíduos arbóreos localizados em área de preservação permanente e em proximidade com rede elétrica e ficou constatado que não ocorreu poda drástica e não houve a morte de tais indivíduos.

Da área total de intervenção ambiental pela supressão das árvores houve rendimento estimado pelos estudos apresentados de 12,31 m³ de madeira de floresta nativa.

Em análise ao PIA apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;
- Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3.022, de 19/11/2020, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Deliberação Normativa COPAM nº. 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP;
- Resolução CONAMA nº. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

São coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: (UTM) 387.697 E / 7.474.575 S (Datum SIRGAS 2000).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes de árvores da mesma espécie suprimida, que se encontram em época de frutificação e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

6. CONCLUSÃO

Somos de parecer **FAVORÁVEL** à intervenção ambiental solicitada, sendo intervenção ambiental com corte de 3 (três) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0250 ha, coordenadas geográficas (UTM) 388.142 E / 7.475.372 S, no imóvel Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, Município de Camanducaia, com rendimento lenhoso de 12,31 m³ de madeira nativa, a ser utilizado na propriedade, por se encontrar em risco iminente de queda sobre infraestruturas e rede elétrica por e não contrariar a legislação vigente.

Três árvores foram apresentadas como mortas, não se aplicando a autorização nos termos do Decreto 47749/19, Art. 37, inciso V (árvore passíveis de autorização são as vivas), mas sendo inserido o produto desta na autorização visando aproveitamento na propriedade do material lenhoso.

Para a solicitação de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,067 ha para poda, a mesma não se aplica nos termos do Decreto 47749/19, Art. 37, inciso VI (são dispensadas de autorização a realização de podas que não acarretem a morte do indivíduo).

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória o plantio de 120 (cento e vinte) mudas da mesma espécie suprimida (*araucaria angustifolia*), em área de preservação permanente e ligando corredor ecológico, na mesma propriedade da intervenção, Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, município de Camanducaia/MG, em espaçamento 4,0 m x 4,0 m, totalizando 0,25 ha, coordenadas geográficas (UTM) 387.697 E / 7.474.575 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Engenheiro Florestal Sávio Gouvêa de Freitas, CREA nº. MG0000120687/D MG, ART nº. MG20221590226.

Somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada pela intervenção ambiental, por esta estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019) e se encontrar na área de influência do empreendimento.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº.1501216519739 (R\$352,33), pagamento em 07/10/2022

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo
-------------	-------------------------------------	--------------

1

Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.

Maio
de
2024

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 05/12/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76381106** e o código CRC **99AF594E**.